



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 37.310/2023

### PROJETO DE LEI Nº 14.406

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 9º.** O CMDCA está vinculado, para fins orçamentários, à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social. " (NR)

(...)

"**Art. 22.** Constituem condições para financiamento de projetos pelo FMDCA:

(...)

V - observância das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, na forma do Art. 2º da citada Lei, que acrescentou ao Art. 260 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) os §§ 2º-A e 2º-B incisos, I a VII.

§ 1º. As condições para financiamento serão analisadas por Comissão composta por Conselheiros especialmente designados para este fim, cabendo às Diretorias Técnicas das Unidades de Gestão as análises das demais exigências legais, assim como a documentação apresentada pelos proponentes. (NR)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

(...)"

**Art. 23.** O Fundo Municipal fica vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo atribuição exclusiva da Unidade de Gestão e Governo e Finanças a sua gestão contábil e financeira, respeitadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos. (NR)

**Parágrafo único.** Nos casos em que o CMDCA aprovar projetos e ações intrínsecos à outras Unidade de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros Órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca alterar a Lei 8.355/2014 a fim de:

- alterar o art. 9º para adequação do nome da Unidade de Gestão, conforme denominações trazidas pela Lei municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, que reestruturou a administração pública municipal;

- incluir o inciso V no art. 22 com a seguinte redação: "V - observância das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, na forma do Art. 2º da citada Lei, que acrescentou ao Art. 260 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) os §§ 2º-A e 2º-B incisos, I a VII."

- alterar as redações do §1º do art. 22, bem como do art. 23, a fim de descentralizar a operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí (FMDCA).

A presente proposição tem por objetivo instituir a possibilidade de doação a projetos aprovados pelos Conselhos, via Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente, possibilitando aos contribuintes fazerem a indicação da destinação de parte de seu imposto de renda escolhendo a destinação de sua preferência a projetos chancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que significa estimular as doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí.

Com relação ao acréscimo do inciso V no art. 22 da Lei nº 8.355/2014 que regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) visa se adequar à Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que acrescentou ao Art. 260 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) os §§ 2º-A e 2º-B incisos, I a VII.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

As alterações das redações do §1º do art. 22, bem como do art. 23, possuem como objetivo descentralizar a operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, mediante deliberação do respectivo Conselho e autorização da UGADS, por outras Unidades de Gestão, tendo em vista a crescente demanda de solicitações para utilização dos recursos para ações nas áreas de Cultura, Esporte, Lazer, etc. A presente proposição trará maior agilidade na execução das ações que serão realizadas por outras Unidades de Gestão, trazendo, assim, benefícios às crianças e adolescentes que serão atendidos pelo Município.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde, no que tange à **competência do Município** e à **iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal** para legislar sobre o tema, detém supedâneo **constitucional** no *caput* do art. 30, incisos I e II e do art. 24, inciso XV, §§ 1º e 2º da Magna Carta; e **legal** no *caput* art. 6º, e no inciso I do art. 13 c/c art. 45 e art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

No **mérito**, com a apresentação da presente proposição, pretende-se inserir na norma municipal as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, bem como adequar sua operacionalização, haja vista a sua relevância para as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, fortalecendo a prática de sucesso às doações ao Fundo da Criança e do Adolescente Municipal, bem como proporcionando maior agilidade ao acesso dos recursos.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro**  
**Legislativo Nº SEI 1683412/2024**

**Em 04/07/2024**

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Versão 02\_24

Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.815.829.632</b>	<b>2.903.846.144</b>	<b>3.622.422.100</b>	<b>3.343.074.000</b>	<b>3.488.497.719</b>	<b>3.640.247.370</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.153.449.517	1.509.954.960	1.488.600.000	1.553.354.100	1.620.925.003
Contribuições	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	32.785.672	38.387.695	37.405.700	41.650.000	43.461.775	45.352.362
Receita Patrimonial	101.863.681	83.708.505	49.505.700	53.650.000	55.983.775	58.419.069
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	74.073.620	80.921.699	46.685.700	50.650.000	52.853.275	55.152.392
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	27.790.060	2.786.807	2.820.000	3.000.000	3.130.500	3.266.677
Transferências Correntes	1.516.643.574	1.485.986.326	1.875.835.240	1.602.839.000	1.672.562.497	1.745.318.965
Demais Receitas Correntes	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	137.102.000	142.314.101	149.720.500	156.335.000	163.135.573	170.231.970
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.741.756.011</b>	<b>2.822.924.445</b>	<b>3.575.736.400</b>	<b>3.292.424.000</b>	<b>3.435.644.444</b>	<b>3.585.094.977</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>55.355.357</b>	<b>54.058.114</b>	<b>110.488.000</b>	<b>223.100.000</b>	<b>37.120.000</b>	<b>29.630.000</b>
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	16.750.384	59.896.000	200.000.000	25.000.000	15.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	296.887	842.732	429.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Convênios</i>	21.027.727	32.824.415	50.142.000	20.000.000	10.000.000	12.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.049.629	3.640.582	21.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>24.374.243</b>	<b>37.307.730</b>	<b>50.592.000</b>	<b>23.100.000</b>	<b>12.120.000</b>	<b>14.630.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>255.883.305</b>	<b>288.683.174</b>	<b>362.675.600</b>	<b>368.590.000</b>	<b>396.234.250</b>	<b>425.951.819</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.766.130.254</b>	<b>2.860.232.175</b>	<b>3.626.328.400</b>	<b>3.315.524.000</b>	<b>3.447.764.444</b>	<b>3.599.724.977</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Realizado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.363.436.909</b>	<b>2.674.970.605</b>	<b>3.422.332.400</b>	<b>3.135.674.000</b>	<b>3.237.567.719</b>	<b>3.354.272.370</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.078.886.823	1.185.724.620	1.566.037.000	1.422.869.000	1.472.669.415	1.523.095.688
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	44.051.326	61.000.000	69.500.000	69.337.500	76.271.250
Outras Despesas Correntes	1.240.915.435	1.445.194.659	1.795.295.400	1.643.305.000	1.695.560.804	1.754.905.432
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.319.802.258</b>	<b>2.630.919.278</b>	<b>3.361.332.400</b>	<b>3.066.174.000</b>	<b>3.168.230.219</b>	<b>3.278.001.120</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>175.601.546</b>	<b>198.304.370</b>	<b>295.574.700</b>	<b>295.500.000</b>	<b>142.050.000</b>	<b>158.805.000</b>
Investimentos	132.344.204	150.371.391	246.074.700	230.000.000	75.500.000	85.600.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	43.257.343	47.932.979	49.500.000	65.500.000	66.550.000	73.205.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>132.344.204</b>	<b>150.371.391</b>	<b>246.074.700</b>	<b>230.000.000</b>	<b>75.500.000</b>	<b>85.600.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	-	<b>15.003.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>16.000.000</b>	<b>16.800.000</b>
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	127.175.199	213.650.134	-	120.000.000	130.000.000	140.000.000

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	232.231.671	276.293.883	362.675.600	368.590.000	396.234.250	425.951.819
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)	2.579.321.662	2.994.940.803	3.622.410.100	3.431.174.000	3.389.730.219	3.520.401.120
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	186.808.592	(134.708.628)	3.918.300	(115.650.000)	58.034.225	79.323.858
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249.700	(35.349.700)	13.894.000			

Aumento Permanente da Receita	766.096.225	(310.804.400)	132.240.444	151.960.533
Ampliação das Despesas	627.469.297	(191.236.100)	(41.443.781)	130.670.901
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	138.626.928	(119.568.300)	173.684.225	21.289.633

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	-	-	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0037310/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014.

**Notas Explicativas:**

Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 02\_24 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E DO RREO DO 6º BIMESTRE 2023 E PROJEÇÕES DA LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 04/07/2024, às 10:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jones Henrique Martins, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 05/07/2024, às 17:00, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 1683412 e o código CRC F52244AB.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0037310/2023

1683412v2



Prefeitura  
de Jundiá

**Anexo II - Estimativa de Impacto  
Orçamentário N° SEI 1353754/2024**

**Em 06/02/2024**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 06/02/2024

PROCESSO N°: 37310

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 15 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**1. TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Trata-se da alteração da Lei Municipal 8355/2014 que regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em adequação a Lei Federal 14692/2023.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	N°	ANO	TÉRMINO
------	----	-----	---------

<b>VALOR ATUAL/ANO</b>

<b>VALOR PROJETADO/ANO</b>

### 3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -	R\$ -
		R\$	-

### 4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

#### 4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -
		R\$ -

#### 4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -
		R\$ -

### 5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	-	-	-	-	-	-
TOTAL 02						



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bellodi Crepaldi, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 06/02/2024, às 13:23, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 06/02/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1353754** e o código CRC **949F2FF9**.

---

Avenida Antônio Segre, 81 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-155  
Tel: 11 4589 6784 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0037310/2023

1353754v2

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que o projeto de alteração da Lei 8355/2014 que regula o CMDCA e o FMDCA, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e não acarretará em aumento de despesa para esta municipalidade.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Maria Brant

Gestora da UGADS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão**, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, em 06/02/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1353756** e o código CRC **4DC9EFFF**.

Avenida Antônio Segre, 81 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-155  
Tel: 11 4589 6784 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

Ata da Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 24 de maio de dois mil e vinte e quatro, às 08h30, na EMEB Marcos Gasparian que contou com a participação de conselheiros e ouvintes, conforme registro no livro ata nº 07, folha 01 frente a 03 frente. Justificaram a ausência, os conselheiros: Aduino Douglas Parre, Bruno Moralles Vechiatto, Janete Leonardo de Jesus, Lidiane Ribeiro da Silva, Lucila Aparecida Miquelin, Thalita Rosado Ventorini, Roseli Aparecida Marino, Virginia Conde Velotti, Wagner Roberto da Silva. A presidente do CMDCA, Maria Roseli Maestrello, agradece pela presença e participação de todos. Declara aberta a reunião fazendo a leitura da pauta que foi enviada por e-mail a todos os Conselheiros: **01 - Deliberação: 1.1 Aprovação da ata da Reunião Ordinária Descentralizada de 10 de maio de 2024. 1.2- Prorrogação das inscrições para recomposição do CMDCA. 1.3- Alteração da lei municipal nº 8.355/2014 (inserção de parágrafo único ao artigo 9º) conforme Processo SEI nº 37310/2023- Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023. 2- Apresentação das demandas do Território Central em relação aos cuidados às crianças e adolescentes. 3- Informes gerais.** Após a leitura da pauta, Maria Roseli Maestrello explica o que é e como funcionam as reuniões do CMDCA e que o objetivo é para pensar em ações, propostas e projetos que cheguem para as crianças e adolescentes e explica sobre o recurso que o CMDCA recebe para os projetos; Maria Roseli convida a gestora Maria Brant a se apresentar e solicita às crianças que tirem suas dúvidas, iniciando assim pelo item **2- Apresentação das demandas do Território Central em relação aos cuidados às crianças e adolescentes.** Em conversa com as crianças, elas mencionam sobre a praça na região central possuir brinquedos, porém sempre há moradores de rua no local; A gestora Maria Brant fala que muitos moradores de rua ficam no local, em torno de 300 pessoas, devido a distribuição de alimentos que acontecem ali, e poderia haver uma sensibilização entre os grupos distribuintes a respeito disso; a responsável pela EMEB, coordenadora Eliana explica que há moradores de rua na localidade por estarem na região Central; O gerente do CRAS Central Antonio Sérgio Pereira explica que os moradores de rua, apesar da situação em que vivem ainda são pessoas e que é necessário ter esse olhar, fala ainda para que as crianças não fiquem longe dos pais ou professores, que não tenham medo e que não saiam de perto dos adultos; Adriana Uemori se apresenta como sendo funcionária da Cultura e pergunta aos alunos presentes se conhecem o Teatro Polytheama, Solar do Barão, entre outros que são lugares na região Central e se já foram caminhando até o local; as crianças respondem que conhecem e que já foram sim caminhando, demonstram satisfação e compartilham o pensamento de que como é bom ter esses locais públicos para usufruir gratuitamente; Gerusa de Oliveira sugere que a escola trabalhe com essas crianças sobre essas demandas através de desenhos a fim de mostrar a realidade em que convivem; a responsável pela EMEB explicou que na escola também tiveram um momento cultural, com teatro; alunos disseram que houve apresentação de capoeira e outras atividades; Sr. Mário Martini, conselheiro tutelar, explica sobre o Conselho Tutelar e que gostaria de fazer uma dinâmica com as crianças para desmistificar a história que contam sobre o Conselho Tutelar; Seguindo para o próximo item de pauta **1.1- Aprovação da ata da Reunião Ordinária de 10 de Maio de 2024.** Foi solicitado via e-mail pela conselheira Natália Cergol Spina a inserção de seu nome na ata e justificou que havia entrado na reunião após o horário; sem mais nenhuma

manifestação, a ata foi aprovada. Seguindo para o item **1.2- Prorrogação das inscrições para recomposição do CMDCA**. Maria Roseli fala sobre as inscrições para a recomposição da comissão do CMDCA que estão abertas desde o dia 29 de Abril e vão até o dia 29 de maio, porém como até o momento não houve inscrição suficiente, as inscrições serão prorrogadas até o dia 10 de Junho e que as datas atualizadas sairão na resolução a ser publicada, lamenta e frisa a importância da participação; **1.3- Alteração da lei municipal nº 8.355/2014 (inserção de parágrafo único ao artigo 9º) conforme Processo SEI nº 37310/2023- Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023**. A gestora Maria Brant explica sobre a alta demanda da Divisão de Compras e Contratos da UGADS e a grande quantidade de solicitações de outras Unidades de Gestão desta PMJ para uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, a fim de que a operacionalização seja realizada de forma descentralizada, e os resultados sejam alcançados de forma mais ágil, sendo assim, foi apresentada nova sugestão de alteração da lei municipal nº 8.355/2014 (inserção de parágrafo único ao artigo 9º) e faz a leitura a saber: "(...) Art. 9º. O CMDCA está vinculado, para fins orçamentários, à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social. Parágrafo único. Em caso de ações deliberadas pelo CMDCA, a serem executadas por outras Unidades de Gestão da Prefeitura de Jundiaí, com a autorização da UGADS, caberá à Unidade de Gestão executora as suas operacionalizações, através da criação de fonte do FMDCA na dotação da respectiva Unidade de Gestão (...)". Maria Brant explica também a sugestão de novas alterações nos artigos 22 e 23: "(...) Art. 22. Constituem condições para financiamento de projetos pelo FMDCA: § 1º. As condições para financiamento serão analisadas por Comissão composta por Conselheiros especialmente designados para este fim, cabendo às Diretorias Técnicas das Unidades de Gestão as análises das demais exigências legais, assim como a documentação apresentada pelos proponentes (...)". "(...) Art. 23. O Fundo Municipal fica vinculado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo atribuição exclusiva da Unidade de Gestão e Governo e Finanças a sua gestão contábil e financeira, respeitadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos. Parágrafo único. Nos casos em que o CMDCA aprovar projetos e ações intrínsecos à outras Unidade de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros Órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho(...)". Após a leitura, Rodrigo Pierobon solicita que conste em ata a aprovação somente sobre a alteração dos itens sobre a operacionalização dos recursos do FMDCA de forma descentralizada. Inserção/ Alteração dos artigos 9º, 22º e 23º da Lei Municipal 8.355/2014 aprovado. Seguindo para o item de pauta **3- Informes gerais**: Camila fala sobre a apresentação que acontecerá no dia 13 de Junho, na Cáritas e que todos estão convidados; A presidente do CMDCA Maria Roseli, pediu que o convite fosse enviado por e-mail ao CMDCA com mais informações para que possamos encaminhar; Nada havendo mais a tratar, a presidente Maria Roseli Maestrello, encerra a presente reunião, agradecendo mais uma vez a presença de todos. Eu, Tatiana Regina Pereira, Assistente de Administração e "secretária ad hoc" \_\_\_\_\_ lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Presidente do Conselho Maria Roseli Maestrello.

**Maria Roseli Maestrello**

Presidente do CMDCA de Jundiaí  
Gestão 2024-2026

**Conselheiros Presentes**

Adriana Uemori  
Cintia Offa Barros Basile Medina  
Esther Novaes Gomes Pereira  
Gabriela Cortez Campos  
Gerusa de Oliveira Moura Cardoso  
Maria Roseli Maestrello  
Natália Cergol Spina  
Paula Regina Rosa Rosales  
Rodrigo Pierobon Rodrigues